



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de outubro 2025 (sexta-feira)

Edição 1104 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028

BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP

Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS

Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT

Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP

Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1.982/2025

Altera disposições da Lei nº 1.862, de 28 de agosto de 2023, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº. 1.862, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Grupo Ocupacional	Nomenclatura de Cargo	Referência / Classe	Quant.	Valor do Vencimento	Requisitos para Preenchimento
..... ..					
					
					
					
..... ..	Assistente Legislativo			R\$ 2.575,46	
	Assistente de Comunicação			R\$ 2.575,46	
	Técnico em Informática			R\$ 2.575,46	
	Técnico em Recursos			R\$ 2.575,46	





IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de outubro 2025 (sexta-feira)

Edição 1104 (Extraordinária)

	Humanos				
	Oficial Administrativo			R\$ 2.575,46	
.....	..	..			...
.....					
..	..	..			...

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Assistente Legislativo, Assistente de Comunicação, Técnico em Informática, Técnico em Recursos Humanos e Oficial Administrativo, constantes do Anexo II (Descrição dos Cargos) da Lei nº 1.862, de 28 de agosto de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
ENQUADRAMENTO: CPE-II – R\$ 2.575,46

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
ENQUADRAMENTO: CPE-II – R\$ 2.575,46

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ENQUADRAMENTO: CPE-II – R\$ 2.575,46

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO: CPE-II – R\$ 2.575,46

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
ENQUADRAMENTO: CPE-II – R\$ 2.575,46

ATRIBUIÇÕES:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 24 de outubro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de outubro 2025 (sexta-feira)

Edição 1104 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 148/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina
– Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, composta pelos seguintes servidores:

I - Bruno Cerchi - Presidente;

II – Rosiane Ferreira do Sacramento - Membro;

III - Estefany Lahass Teixeira – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Patrimônio e Almojarifado:

I - Zelar pela conservação, organização e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II - Realizar levantamento físico e inventário anual do patrimônio, bem como proceder à conferência periódica dos bens móveis e imóveis;

III - Acompanhar os processos de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais;

IV - Emitir relatórios e pareceres sobre a situação patrimonial da Câmara Municipal;

V - Controlar e monitorar o almoxarifado, garantindo a adequada gestão e armazenamento dos materiais de consumo;

VI - Desenvolver outras atividades correlatas, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º. A Comissão desenvolverá suas atividades sempre às quintas e/ou sextas-feiras da semana, podendo, excepcionalmente, atuar em outros dias, conforme necessidade do serviço e determinação da Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

Assinatura Legível:

Bruno Cerchi

Data: ____/____/____

Assinatura Legível:

Rosiane Ferreira do Sacramento

Data: ____/____/____

Assinatura Legível:

Estefany Lahass Teixeira

Data: ____/____/____





IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de outubro 2025 (sexta-feira)

Edição 1104 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 149/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina
– Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Compras, com caráter permanente, destinada à apuração de preços de mercado no âmbito da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

- I – Fábio Rubens dos Santos - Presidente;**
- II – Maria Eduarda Siller Lahass - Membro;**
- III – Estefany Lahass Teixeira – Membro.**

Art. 2º A Comissão de Compras tem por finalidade:

I – Realizar a apuração de preços de mercado com vistas à elaboração da cesta de preços de referência da Câmara Municipal;

II – Emitir relatórios formais de pesquisa de preços, para subsidiar os processos administrativos de contratação e aquisição de bens e serviços;

III – Garantir a conformidade das pesquisas com os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

- a)** Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde (PNCP);
- b)** Contratações similares realizadas pela Administração nos últimos 12 meses;
- c)** Dados obtidos em mídias e portais especializados, com registro de data e fonte;
- d)** Cotações formais obtidas junto a, no mínimo, 3 fornecedores idôneos.

Art. 3º A Comissão deverá manter registro documental de todas as pesquisas realizadas, garantindo a rastreabilidade e integridade das informações, para fins de controle interno e externo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

Assinatura Legível:

Fábio Rubens dos Santos
Data: ____/____/____

Assinatura Legível:

Maria Eduarda Siller Lahass
Data: ____/____/____

Assinatura Legível:

Estefany Lahass Teixeira
Data: ____/____/____





IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de outubro 2025 (sexta-feira)

Edição 1104 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 150/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ARQUIVO E REGISTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina
– Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Arquivo e Registro, composta pelos seguintes servidores:

I - Bryan Casotti de Souza - Presidente;

II – Ana Karolina Siller Callot - Membro;

III – João Victor Teles Miranda – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Arquivo e Registro:

I - Gerenciar e organizar o acervo documental da Câmara Municipal;

II - Zelar pela conservação e integridade dos documentos arquivados;

III - Garantir a adequada classificação, indexação e arquivamento de documentos físicos e digitais;

IV - Proceder à eliminação de documentos conforme normas e legislações vigentes;

V - Emitir relatórios e pareceres sobre a situação do arquivo e registro documental da Câmara Municipal;

VI - Desenvolver outras atividades correlatas, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º. A Comissão desenvolverá suas atividades sempre às quintas e/ou sextas-feiras da semana, podendo, excepcionalmente, atuar em outros dias, conforme necessidade do serviço e determinação da Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

Assinatura

Legível:

Bryan Casotti de Souza

Data: ____/____/____

Assinatura

Legível:

Ana Karolina Siller Callot

Data: ____/____/____

Assinatura

Legível:

João Victor Teles

Miranda

Data: ____/____/____

